



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-CE: ORGANOGRAMA

Fortaleza-CE
Março de 2022

"O limite ideal para o qual se encaminha a nova organização do trabalho é aquele em que este se limitaria a esta única força de ação: a iniciativa."

Jean Fourastié

1. ATO NORMATIVO

PORTARIA N.º 21/2021 – PRES

“Dispõe sobre o novo Organograma da Estrutura Organizacional do Crea-CE e do Plano Estratégico de Remuneração e Plano de Cargos E Carreiras dos empregados Crea-CE e revoga as Portarias nº 084/2018 – PRES, 123/2018- PRES, 35/2014 – PRES e 234/2015 – PRES”.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – Crea-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seu artigo 94, incisos III e XXX, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a adequada manutenção ao Sistema de Gestão do Crea-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um novo organograma para a Estrutura Organizacional do Crea-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações no Programa de Remuneração Estratégica e Plano de Cargos e Carreiras do Crea-CE;

CONSIDERANDO que essas atualizações foram aprovadas por unanimidade na reunião de Diretoria - D/CE 23/2020, de 10 de dezembro de 2020, conforme Decisão D/CE 23/2020;

CONSIDERANDO que as atualizações aprovadas foram ratificadas por unanimidade pela Diretoria, em reunião de 11 de fevereiro de 2021, conforme Decisão – D/CE 10/2021, para serem implantadas a partir de 01 de março de 2021 no âmbito do Crea-CE;

CONSIDERANDO que a Decisão – D/CE 14/2021, de 11 de março de 2021, aprovou, por unanimidade, a prorrogação da vigência do novo Organograma e da revisão do Plano Estratégico de Remuneração e Plano de Cargos e Carreiras dos empregados do Crea-CE para o dia 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar efeito, a partir de 05 de abril de 2021, ao novo Organograma da Estrutura Organizacional do Crea-CE, aprovado pela Diretoria, na reunião de 10 de dezembro de 2020 - Decisão D/CE 23/2020 e ratificado na reunião de 11 de fevereiro de 2021- Decisão D/CE 10/2021, ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2º Dar efeito, a partir de 05 de abril de 2021, à nova redação do Programa de Remuneração Estratégica e Plano de Cargos e Carreiras do Crea-CE, aprovada pela Diretoria, na reunião de 10 de dezembro de 2020 - Decisão D/CE 23/2020 e ratificada na reunião de 11 de fevereiro de 2021- Decisão D/CE 10/2021, ANEXO II da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2021, revogando-se as Portarias nº 084/2018 – PRES, 123/2018 – PRES, 35/2014 – PRES e 234/2015 - PRES e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – Crea-CE, em 22 de março de 2021.



Eng. Civil Emanuel Maia Mota
Presidente do Crea-CE

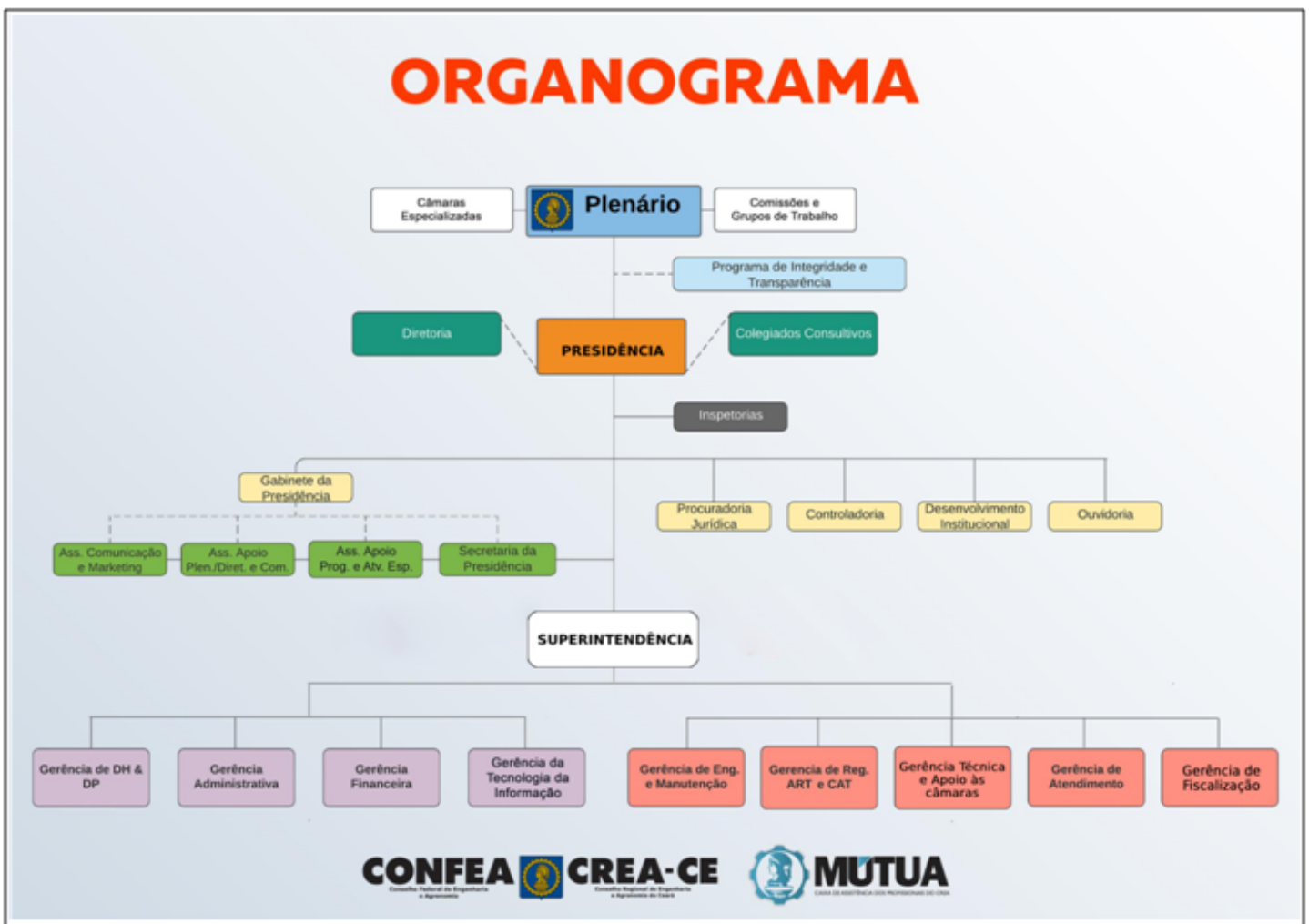
Digitally signed by EMANUEL MAIA
MOTA:61892157349
DN: cn=EMANUEL MAIA,
MOTA:61892157349; c=BR; o=ICP-Brasil
ou=(em branco)
Date: 2021-03-31 11:50:03-00

Patricia Bezerra
Campos

Assinado de forma digital por
Patricia Bezerra Campos
Data: 2021.04.20 15:25:45
-0300

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-CE

ANEXO I DA PORTARIA N.º 21/2021 – PRES



LEGENDA:

● **ESTRUTURA BÁSICA:** Está definida pelo Regimento Interno do Crea-CE. A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo:

I. Plenário - Órgão máximo diretivo e deliberativo. O Plenário do Crea-CE é o colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. É constituído por Conselheiros, na qualidade de profissionais representantes diretos das entidades de classe, faculdades, escolas, centros e cursos de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia ou Meteorologia, sob a presidência de um profissional eleito diretamente pelos profissionais vinculados ao Sistema Conflea/Crea.

II. Câmaras Especializadas - Órgão decisório da estrutura básica do Crea, que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. São instâncias do Crea-CE encarregadas de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações ao Código de Ética. São formadas por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros de um grupo profissional e 01 (um) Conselheiro de um grupo profissional diferente, representante das demais categorias.

III. Presidência - Órgão executivo máximo da estrutura básica que tem por finalidade dirigir o Crea-CE e cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário. Função exercida por profissional brasileiro, diplomado em curso superior de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia ou Meteorologia, com currículo pleno e legalmente habilitado. O mandato do Presidente do Crea-CE é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato por igual período, mediante nova eleição.

IV. Diretoria - É o órgão executivo da estrutura básica do Crea-CE que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas. A Diretoria é constituída pelo presidente, vice-presidente e por mais 5 (cinco) conselheiros regionais, nas funções de: diretor administrativo, diretor financeiro, diretor financeiro adjunto, diretor secretário da mesa diretora e diretor de relações institucionais. Os membros da Diretoria são eleitos pelos membros do Plenário sendo permitida uma única recondução. Dentre outras atribuições, compete à Diretoria propor a estrutura organizacional, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-CE.

V. Inspetoria - É o órgão executivo que representa o Crea-CE no município ou na região onde for instituída e tem por finalidade fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A inspetoria é instituída pelo Crea-CE mediante ato administrativo. Os inspetores são indicados e destituídos pelo presidente do CREA e homologados pelo Plenário.

● **ESTRUTURA DE SUPORTE:** Está definida pelo Regimento Interno do Crea-CE. A estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário, compreendendo:

I. Comissão permanente - Órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.

II. Comissão especial - Órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário, relacionados a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.

III. Grupo de trabalho - Órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas.

● **ESTRUTURA AUXILIAR:** Composta de setores ou unidades administrativas que prestam apoio às estruturas básica e de suporte e, em especial, à gestão comandada pela Presidência, cujos ocupantes podem ser empregados de cargos comissionados ou efetivos com gratificação específica, conforme Plano de Remuneração Estratégica.

I. Programa de Integridade e Transparência - Constituído de uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos que atuam no Crea-CE de forma a alinhá-los ao interesse público.

II. Gabinete da Presidência - Desenvolve articulações externas e internas, tanto junto às áreas de gestão, como as da estrutura básica, auxiliando o presidente na condução de suas atividades e na defesa da imagem da instituição perante a sociedade e no cumprimento de sua missão; supervisiona e acompanha as atividades executadas pelas unidades de apoio à Presidência; socializa informações; articula relações com demais instituições parceiras do Conselho.

III. Assessorias de Apoio - Executam atividades de apoio às diversas instâncias do Conselho, sejam as que compõem a estrutura básica, de suporte, auxiliar ou de relações institucionais, supervisionadas pelo Gabinete da Presidência, divididas em Assessoria de Apoio a Plenário, Diretoria e Comissões; Assessoria de Apoio a Programas e Atividades Especiais; e Assessoria de Comunicação e Marketing.

IV. Secretaria da Presidência - Elabora e acompanha a agenda do Presidente; controla a correspondência diária recebida pela Presidência verificando o encaminhamento mais adequado; distribui e controla a movimentação dos processos nas unidades administrativas do Regional despachadas pela presidência; planeja, executa e apoia eventos de interesse do Conselho, inclusive as reuniões institucionais (plenário e câmaras).

V. Procuradoria Jurídica - Define o posicionamento técnico-jurídico do Crea-CE, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico geral, bem como a sua representação judicial, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa; o acompanhamento do processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

VI. Controladoria - Compete à Controladoria interna estabelecer, coordenar e manter um sistema/plano integrado para os controles orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e operacionais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da organização; realizar acompanhamento, levantamento e inspeção de todos os procedimentos/sistemas dos controles orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e operacionais; medir, interpretar e reportar os resultados das operações dos diversos níveis da organização; medir e reportar a eficiência dos objetivos do negócio e a efetividade das políticas; prover proteção contra perdas, abuso ou dano dos recursos/ativos da organização.

VII. Desenvolvimento Institucional - Assessorar a Direção Superior, a Gerência Superior e as unidades administrativas em assuntos de natureza técnica de planejamento, desenvolvimento institucional, modernização administrativa e excelência da gestão pública, coordenando: a implementação de um modelo de gestão para resultados da organização; a formulação, o monitoramento e a avaliação de uma agenda estratégica da política do órgão; a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional do Conselho; a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Conselho; o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos e a gestão por processos; atuar em projetos de reestruturação organizacional; monitorar a execução orçamentária e financeira, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis; e orientar e assessorar as áreas finalísticas e administrativas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos; a exemplo de relatório de gestão, envio mensal de relatório de conformidade do Portal da transparência (monitor conforme L.A.I.); Planilha de Dados e Indicadores dos Processos Finalísticos do Sistema, entre outros.

VIII. Ouvidoria - Possibilitar meios de comunicação e interação entre clientes externos e o Crea-CE; Diagnosticar situações (problemas, oportunidades e ameaças) pertinentes à sua área; monitorar o trâmite dos processos encaminhados à Ouvidoria, garantindo resposta ao solicitante em tempo hábil; planejar e propor soluções para as situações diagnosticadas; elaborar e implantar programas, políticas, projetos e ações na área sob sua responsabilidade, definindo estratégias para obtenção de resultados; monitorar ações implantadas; elaborar documentos institucionais; sensibilizar a equipe de gestores para a obtenção de resultados; representar a Instituição; articular parcerias; manter a Presidência informada sobre andamento das ações da Ouvidoria; assessorar a Presidência e Diretoria nos assuntos específicos da Ouvidoria.

IX. Superintendência - Planeja, organiza, dirige e controla: políticas, programas, projetos e ações das áreas finalísticas e de gestão do Conselho. Participa da fixação da política geral do CREA no que se refere aos planos de desenvolvimento, formulando e conduzindo as ações estratégicas necessárias para se atingir os objetivos propostos de uma maneira corporativa.

X. Gerências - Promovem a execução das atividades e processos de serviços de gestão e finalísticos de sua responsabilidade, sob o direcionamento da Superintendência e dentro dos padrões de qualidade, produtividade e tempestividade estabelecidos para atendimento aos clientes internos e externos do Conselho.

● **ESTRUTURA CONSULTIVA** - São representações das diversas áreas de interface com o Crea-CE, tais como instituições de ensino, empresas, entidades de classe, profissionais etc., além de estruturas internas, que visam promover intercâmbio com o Conselho, apresentando demandas, sugestões, discussões de interesse comum, enfim, auxiliando o Crea-CE a cumprir as suas finalidades de forma mais participativa e eficaz.

I. Colegiados Consultivos - Internamente funciona o Colégio de Inspetores e o Colégio de Coordenadores de Câmaras Especializadas. De forma externa tem-se o Colégio das Entidades de Classe Registradas (CDER), Colégio das Instituições de Ensino Superior Registradas (CIES), Colégio de Empresas Registradas e Colégio de Representantes Institucionais (profissionais do interior).